ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgada na Sessão Ordinária do dia 30/11/93.

LEI MUNICIPAL Nº 030/93.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.994...-x-x-x-x-x-x-x

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Manacapuru, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, APROVOU e EU PROMULGO a seguinte,

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Manacapuru para o exercício de 1.994, discriminados nos anexos integrados desta Lei e elaborado de acordo com a Seção I, do Título VI, da Lei Orgânica do Município, estima a Receita em CR$-..... 8.736.666.000, e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas, correntes e de capital, na forma da legislação vigente e nas especificações constantes do anexo 1 de acordo com o seguinte desdobramento.

1 - RECEITAS CORRENTES		CR$-	7.449.239.000
RECEITA TRIBUTÁRIA	CR$- 170.371.000		
RECEITA PATRIMONIAL	CR$- 6.190.000		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR$-7.263.986.000		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	CR$- 8.692.000		
2 - RECEITA DE CAPITAL		CR$-	1.287.427.000
ALIENAÇÃO DE BENS	CR$- 44.000		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR$-1.287.383.000		
TOTAL GERAL DA DESPESA		CR$-	8.736.666.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação do anexo 09, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte resumo:

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgada na Sessão Ordinária do dia 30/11/93

1 - POR ÓRGÃOS E UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA MUNICIPAL...CR$- 875.200.000

02 - PODER EXECUTIVO

01 - GABINETE DO PREFEITO.....CR$- 620.102.852

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO..CR$- 202.702.000

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....CR$- 523.302.548

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS.....CR$- 586.215.200

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.....CR$- 3.087.180.700

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....CR$- 853.691.080

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.....CR$- 1.587.991.936

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E TERRAS.....CR$- 365.279.684

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO...CR$- 35.000.000

TOTAL GERAL DA DESPESA..CR$- 8.736.666.000

2 - POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA.....CR$- 875.200.000

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....CR$- 1.424.937.400

04 - AGRICULTURA.....CR$- 365.279.684

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....CR$- 3.087.180.700

09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....CR$- 13.584.000

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO...CR$- 1.301.123.600

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....CR$- 25.090.000

13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....CR$- 853.691.080

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

Promulgada na Sessão Ordinária do dia 30/11/93

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....
.....CR$.....586.215.200

16 - TRANSPORTES.....CR$.....204.364.336

TOTAL GERAL DA DESPESA.....CR$.....8.736.666.000

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei e dos anexos que a acompanham, os quais apresentam o seu detalhamento, por Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades, indicam-se assim o programa de trabalho dos diversos órgãos e unidades da Administração Municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, e a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante empréstimos bancários, de acordo com o Parágrafo 7º, de Art. 141, da Lei Orgânica do Município, e Art. 165 da Constituição Federal.

Art. 6º - No curso da Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 90% (Noventa por cento) do Total das Despesas fixadas nesta Lei, observado o disposto nos Artigos 7º, Inciso I, e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, de acordo com o Art. 165 da Constituição Federal.

II - a criar, através de Decreto, Projetos e/ou Atividades, Elementos, Sub-Elementos e Itens de Despesa, para a aplicação de recursos transferidos mediante Convênios, até o limite total daquelas transferências.

Art. 7º - A Despesa na sua execução, obedecerá também à classificação por ítem da despesa estabelecida no Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo, até 31 de Dezembro do ano em curso.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

Promulgada na Sessão Ordinária do dia 30/11/93.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 30 dias do mês de novembro de 1993.

EDIMILTON MADDY
PRESIDENTE

Recebido em 01/12/93
Elizabeth Medeiros
Elizabeth Medeiros
CPF Nº 491.033.6[illegible]-04
ASSESSORA DO GAB. DO PREFEITO

4/4pg.